

PROJETO DE LEI Nº 013, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

Origem: Poder Executivo

"Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências."

Art.1º- Fica autorizada a abertura de créditos especiais no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 34.284,86 de acordo com as classificações orçamentárias a seguir especificada:

	15 - SECRETARIA DE SAÚDE	
	02 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-RECURSOS VINCULADOS	
	1030101222.191 – Aquis. de Equip. e Mat.Permanente	
	4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente	25.884,86
	18 -SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	
	01 - TURISMO E CULTURA	
	0412202172.017 – Manut.Ativ.Secretaria Turismo e Cultura	
	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa física	8.400,00
	TOTALR\$	34.284,86

Art.2º- Servirá de recurso para dar cobertura aos créditos especiais aberto pelo artigo o superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 25.884,86, fonte de recurso 4512 e a redução da seguinte dotação orçamentária:

	18-SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	
	01 -TURISMO E CULTURA	
	0412202172.017 – Manut.Ativ.Secretaria Turismo e Cultura	
407	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica	8.400,00
	TOTALR\$	34.284,86

Art.3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 30 dias do mês de janeiro de 2020.

ROGERIO FELINI FACHINETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ROGEMIR DORIGON CIVA
Secretário Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 013/2020

PROJETO DE LEI Nº 013/2020

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-la e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

A aprovação do presente projeto de lei faz-se necessária para a aquisição de materiais essenciais para a Secretaria Municipal de Saúde, bem como o pagamento de despesas com aluguel necessário para armazenamento do material utilizado no Natal no Morro e outros bens de propriedade do Município, que são utilizados eventualmente, tendo em vista que o Município não dispõe de espaço adequado que comporte tais materiais.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

ROGERIO FELINI FACHINETTO

Prefeito Municipal